CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Reg. no Livro de Decretos e Resoluções sob nº 12-5-64 fls. 25 v

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRSSENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO Nº 145 DE 1o DE outubro DE 1963.

Concedendo licença a Vereador.

Art. 1 - Fica concedido ao Vereador sr. JOÂO ESIO CALDARA licença para tratamento de saúde, a contar de 3o de setembro de 1963, por trinta dias, de conformidade com o ítem I, do art. 34, do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 1o de outubro de 1963.

José de Oliveira Costa

- Presidente -